

AVISO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II da Lei 14.133/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI – COMARES CARIRI, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto a “prestação de serviços de recepção e destinação final de resíduos provenientes dos rejeitos das atividades de triagem, recuperação e reciclagem oriundos das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e coleta domiciliar e comercial de municípios consorciados com situações emergenciais de embargos, e/ou fechamento de equipamentos de destinação, limitados a 84 (oitenta e quatro) toneladas mês”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este órgão, remetendo proposta de preços, com limites previstos ao art. 75, II c/c §2º do mesmo dispositivo ao endereço eletrônico licitacao@comarescariri.ce.gov.br até a data limite estabelecida.

O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras do Consórcio, endereço ao rodapé do presente aviso, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 17:00 hrs do dia 16 de agosto de 2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Crato, Ceará, aos 14 de agosto de 2024.

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário Executivo do Consórcio COMARES Cariri- Ordenador de Despesa

MODELO DE PROTOCOLO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri – COMARES Cariri.

Com meus cordiais cumprimentos, apresentamos a Vossa Senhoria, coleta de preços cujo objeto versa sobre a prestação dos serviços de:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade pública para atendimento das necessidades e dos serviços administrativos do Consórcio COMARES Cariri.

Item	Descrição	Unidade	Meses	Valor mês
01	Recepção e destinação final de resíduos provenientes dos rejeitos das atividades de triagem, recuperação e reciclagem oriundos das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e coleta domiciliar e comercial de municípios consorciados com situações emergenciais de embargos, e/ou fechamento de equipamentos de destinação	Mês	12	

Valor Global – R\$ (valor mês x 12 meses) _____ (_____)

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Validade da Coleta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Assinatura, Nome
(Carimbo)

Obs: Responder no papel timbrado da empresa, encaminhar pelo mesmo e-mail de recebimento, assinado todas as vias e em formato .pdf.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 6º, XX c/c Art 18º § 1º e 2º

– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa especializada na prestação de serviço destinação final de resíduos sólidos. A contratação de uma empresa para destinação de resíduos se faz necessária devido à responsabilidade ambiental, como unidade de centralização de apoio aos Catadores de materiais da Região Metropolitana do Cariri, bem como como Consórcio Público Intermunicipal de Resíduos Sólidos, formado por 10 (dez) Municípios consorciados, em meio ao recente e atual fim do marco regulatório para o encerramento dos lixões, em verdade, perspectiva observada a Lei 14.026/2020, podendo acarretar situações de emergencialidade a esses Municípios com embargos temporários ou ainda definitivos dos equipamentos “lixões”, bem como devendo ainda, enquanto gestora de unidades geradoras de resíduos não recicláveis, os quais são equiparáveis aos resíduos domiciliares, tais como: papéis sanitários, papéis de cozinha e copa, papéis metalizados, plastificados, adesivos, papéis que tiveram contato com alimentos, resíduos orgânicos, resíduos de varrição, resíduos de podas de grama e galhas, entre outros, diante da necessidade de darmos um destino adequado e imediato aos resíduos sólidos oriundos dos serviços dos municípios consorciados.

Estes resíduos são classificados como Resíduos Classe II – Não Perigosos, segundo a ABNT NBR 10004., sendo necessário o seu tratamento específico, como incineração, processamento, ou mesmo disposição em aterro controlado, técnicas estas que somente podem ser executadas por empresas qualificadas e autorizadas pelos órgãos ambientais.

A contratação de empresa especializada no serviço de destinação final de resíduos visa também atender às determinações contidas na Resolução 358, de 29 de abril 2005, do CONAMA e RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, da ANVISA, relativas à definição de normas para gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos, bem como para que os Municípios possam realizar a gestão de forma ambientalmente adequada ao destino adequado desses resíduos, mas especialmente ao fomento ao rejeito gerado pelas diversas associações e cooperativas de catadores e catadoras da Região do Cariri e em situações pontuais e emergenciais dos resíduos públicos municipais em face do recente encerramento do marco regulatório, a equipamentos que possam se encontrar emergencialmente fechados e desativados.

Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço a serem contratados no presente Estudo, pois a execução dos serviços de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades de recepção e destinação final de Resíduos realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e a sociedade como um todo.

– DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

-Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

-Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

– LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Depois de analisar as opções do Consórcio:

Contratação de empresa especializada/equipe profissional

Utilizar a equipe de profissionais do Consórcio;

O Município não possui em seu quadro profissionais qualificados nem equipamentos necessários para a prestação de serviços de recepção e destino final dos resíduos referenciados ao início do projeto.

Sendo a opção de contratação a mais adequada para o presente momento.

– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de recepção e destinação final ambientalmente adequada de resíduos para atender ao Consórcio por meio de processo específico, ainda considerando o baixo volume de resíduos contratados, eis que o atendimento de demandas se dará de forma pontual ou ainda emergencial como antes mencionado. A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços especializados de recepção e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e estaduais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo a ser licitado dos itens referentes aos serviços de recepção e destinação final há de ser compatível com a capacidade de atendimento de ditas demandas pelo Consórcio Público Intermunicipal, o que sem relevo de quantidades consideráveis em atendimento as entidades mencionadas ao primeiras linhas (Associações e Cooperativas existentes) ou ainda considerando situações emergenciais pontuais dos Municípios Consorciados, se estimou no número de 1.000 (um mil) toneladas ao ano, ou ainda 84 toneladas por mês, distribuídas ao público-alvo aqui relevante, até que a solução definitiva se aplique individualmente ou ainda que por meio do início das atividades de Concessão dos serviços, quando se reduz o quantitativo, devendo em futuro atender tão somente as associações e cooperativas do setor de triagem e reciclagem.

A quantidade a ser licitada está especificada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Periodicidade	Quantitativo mensal
01	<p>Destinação Final do Lixo Domiciliar – entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR n° 10004/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas.</p> <p>Destinação Final do Lixo Comercial – entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR n° 10004/97, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis, estabelecimentos públicos, indústrias, prestadores de serviços e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros;</p>	Tonelada	Diária	84

– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS VALORES UNITÁRIOS REFERENCIAIS, MEMÓRIAS DE CALCULOS E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE

PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

O preço público estabelecido para o serviço de recepção e destinação final a ser contratado se baseou ao indicativo dos preços públicos fornecidos pelos contratos públicos de números: Concorrência Pública nº 0806.01/2022-03 Município de Cedro/Ceará – R\$ por tonelada = R\$ 114,71; Concorrência Pública nº 2022.08.31.1 Município de Barbalha/Ceará Contrato 23.12.01/2022 R\$ por tonelada = R\$ 75,92; e, Pregão Eletrônico 2023.12.27.01/2024 Município de Caririaçu/Ceará R\$ Preço por tonelada = R\$ 81,99.

Considerando os orçamentos encontrados, entendemos que o preço ofertado pelas empresas estão compatíveis com o mercado. Assim, optou-se pela MÉDIA DOS VALORES encontrados dos 3 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ **R\$ 90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos)** por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado regional.

A pesquisa de preços de mercado fora realizada com base aos contratos conforme acima mencionados, verificados junto ao Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, baseando aos preços de contratos vigentes.

– CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Não há como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o Consórcio não possuía planejamento de compras ou serviços para o serviço aqui especificado.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO

DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em recepção e destinação final de rejeitos e resíduos sólidos, teremos a experimentação das ações de melhor apoio a estrutura da triagem, reciclagem, bem como maior apoio na execução de atividades finais do Consórcio, dando uma destinação correta a esses resíduos, seguindo as orientações das Normas Técnicas vigentes.

- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO OU GESTÃO CONTRATUAL:

Vislumbra-se a necessidade de tomada de providências de adequações para a plenitude da solução contratada, fazendo-se necessário adequação dos serviços de coleta e transporte de resíduos à destinação final por parte das entidades beneficiárias visando aferição das novas distâncias de transporte.

Além disto no início da execução do serviço a ser contratado, a administração deverá dispor de equipe devidamente capacitada para desempenhar as funções de fiscalização rotineira das atividades de acordo com as especificidades do objeto.

- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DOS BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A recepção e destinação inadequado desses resíduos podem trazer riscos a toda a população, em especial no que envolve a política da triagem e reciclagem, já naturalmente submetidos aos riscos das atividades do setor, e quanto ao atendimento emergencial dos Municípios consorciados, a sua não execução pode causar problemas além da destinação inadequada, com riscos à saúde e vida das populações dos entornos dos equipamentos públicos lixões ainda em atividade. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuir para a proliferação de inúmeros vetores transmissores.

A necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente. Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, sendo mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

A contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é necessária em virtude do atendimento às demandas pontuais e emergenciais dos Municípios Consorciados e ao atendimento das necessidades dos agentes de reciclagem, catadores e catadoras de materiais recicláveis, considera-se ainda que, a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Crato, Estado do Ceará, 14 de agosto de 2024

11 - RESPONSÁVEIS

Aprovo:

João Lucas Barros Temóteo
Engenheiro Civil

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário Executivo do
COMARES CARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a contratação de prestação de serviços de recepção e destinação final de resíduos provenientes dos rejeitos das atividades de triagem, recuperação e reciclagem oriundos das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e coleta domiciliar e comercial de municípios consorciados com situações emergenciais de embargos, e/ou fechamento de equipamentos de destinação, limitados a 84 (oitenta e quatro) toneladas mês.

2. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da aquisição de serviços é referenciada ao Estudo Técnico Preliminar, junto aos autos do presente processo.

3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. A média de valores foi indicada ao Estudo técnico preliminar por seu valor máximo de contratação.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR

4.1. O preço máximo fixado que o Consórcio Público COMARES Cariri se dispõe a pagar pelo serviço, é o estipulado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quantide estimada	VALOR UNIT MA POR TON. R\$	VALOR TOTAL ANUAL
01	Recepção e destinação final de resíduos provenientes dos rejeitos das atividades de triagem, recuperação e	Ton/mês	84 ton/mês	90,87	91.596,96

	<p>reciclagem oriundos das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e coleta domiciliar e comercial de municípios consorciados com situações emergenciais de embargos, e/ou fechamento de equipamentos de destinação. Observar disposições do Estudo Técnico Preliminar a este Anexo.</p>				
--	--	--	--	--	--

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d) Entregar o objeto do contrato de acordo com as exigências da Contratação e do estudo técnico preliminar, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da Consórcio Público COMARES Cariri para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Presidência do Consórcio e de sua Diretoria Executiva;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

- k)** Assumir os custos de substituição dos produtos que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- m)** Cumprir suas obrigações executando serviço de qualidade, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente à execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preços assessórios, mão-de-obra para a execução, tributos e demais custos adicionais;
- n)** Ocorrendo mudança de locais para entrega dos produtos, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o)** Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar a entrega dos produtos que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- p)** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- q)** Responsabilizar-se pelos produtos descritos na proposta de preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Nº 14.133/2021;
- b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.
- d)** Os procedimentos de pesagem se darão da seguinte forma: a) Os resíduos sólidos de rejeito ou de situações emergenciais dos Municípios Consorciados, após serem coletados, serão destinados ao Aterro Sanitário, devendo este possuir Balança adequada para a pesagem de acordo com a Legislação Vigente, aferida em conformidade com normas do INMETRO, com conferência e anotações ou emissões de ticket eletrônico de pesagem no veículo com carga, e descarregado, ao início e final da pesagem; b) O Consórcio deverá emitir documento de pesagem de cada veículo, do início e final dos trabalhos de recepção e destinação, devidamente assinado pelo servidor responsável pela pesagem, mediante atesto dos relatórios apresentados para conferência e posterior pagamento.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento na Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Consórcio Público Intermunicipal COMARES Cariri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre com prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do Consórcio Público COMARES Cariri ou de um de seus entes consorciados, de preferência o Município do local da sede do Consórcio, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços prestados e atestados será feito após a liquidação da despesa, conforme conferência dos relatórios de pesagens dos veículos que destinem para o serviço de recepção e destinação final, podendo ainda ser verificado o cumprimento do serviço mediante apresentação de relatórios de documentos do Aterro Sanitário.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;
- b)** prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- c)** prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

9. DO ACOMPANHAMENTO.

9.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por Francisco de Brito Lima Junior, Secretário Executivo do Consórcio COMARES Cariri, ou qualquer outro representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Crato/CE, 14 de Agosto de 2024.

Aprovo:

João Lucas Barros Temóteo

**Engenheiro Civil – Equipe de Apoio a Licitação
Apoio à Licitação**

Francisco de Brito Lima

**Secretário Executivo Equipe de
COMARES CARIRI**